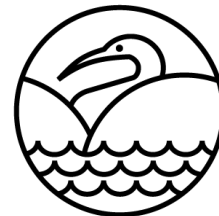




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Processo licitatório visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal com Veículo Tipo Van Utilitária, por quilometro rodado, para transporte de pacientes que realizam tratamento fora de domicilio – TFD - Município de Ilha Comprida/SP, com todas as despesas por conta da Contratada.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação ininterrupta da prestação de serviços a fim de garantir assistência integral à saúde da população, visando o atendimento às reais necessidades de pacientes e o uso adequado dos recursos públicos, por meio da implantação do processo de transporte, com regularidade, fiscalização, controle e avaliação dos serviços executados, de forma contínua, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Ilha Comprida/SP.

2. JUSTIFICATIVA

O processo em tela tem como objetivo e justifica-se a sua contratação que tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento do Tratamento Fora de Domicílio – TFD, de pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, durante o seu tratamento nos municípios de referência de especialidades.

Possuímos em nossa frota municipal, o total de dez automóveis de passageiros, eles foram adquiridos através de emendas parlamentares e tem como prioridade atender todas as demandas internas das nossas cinco Equipes de Estratégia Saúde da Família (USF). São elas: Equipe Sul (USF Viareggio, USF Pedrinhas e USF Boqueirão Sul), Equipe Meu Recanto, Equipe Doralice Buzzato, Equipe Central e Equipe Pierfillipo (Araça). Atualmente cada Equipe tem um carro a sua disposição para poder realizar suas tarefas diárias como: visitas domiciliares, transporte de pacientes dentro do município para consultas ou exames, transporte da Equipe para procedimentos em domicilio, etc.. Além das USF, temos o setor da Vigilância em Saúde que utiliza diariamente os veículos para realizar as vistorias pela Equipe da sanitária, transporte de Agente de Vetores para realização de atividades em campo e bloqueios, transporte de vacinas e demais insumos entre as unidades e viagens para capacitação ou reuniões de Equipe. A Zoonose utiliza-se do transporte para atender os chamados de ouvidoria. Outro setor que utiliza-se dos nossos veículos é de Fisioterapia, com fluxo diário, em horários diversos ao dia. Desta forma, nossa frota municipal está totalmente comprometida com demandas locais.

No ano de 2022, transportamos para consultas externas (especialidades não existentes no município) 19.306 pacientes, para cidades como: Pariqueira - Açu, Registro, São Paulo, Santos e demais localidades de referências do Estado de São Paulo. Em 2023 até a presente data foram transportados 18.962 pacientes.

A contratação se dá pela necessidade de transportar os pacientes para tratamento fora de domicilio entre hospitais da rede pública estadual conforme regulação do Cross Ambulatorial, garantindo assim, integridade e conforto, pois se trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

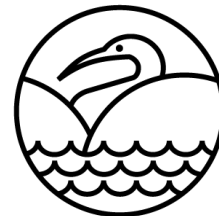
A contratação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas, com motorista, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando se fizer necessário. Praticidade e agilidade esta que não possuímos quando temos um problema com nossos veículos da frota municipal, devido a todo processo burocrático.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS MENSAL/ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/MÊS	KM/ANO
001	Veículo tipo van M2 (mínimo 15 lugares+1 motorista)	108.000	540.000
002	Veículo tipo van M2 acessível (mínimo 12 lugares+1 cadeirante+1motorista)	18.000	216.000

3.1 No ano de 2022 , durante as viagens externas , foram 438. 792 KM rodados, em 2023 até a presente data 304.739 KM. Considerando que o número de pacientes a serem transportados é variável, tanto em quantidade, quanto em periodicidade e destinos, os números apresentados são estimativos e devem ser utilizados para a composição de preços. Porém os valores a serem pagos devem ser em relação ao km efetivamente executado e aferido diariamente através de apresentação das planilhas de viagem, que serão conferidas e após o recebimento dos serviços prestados será autorizado pela Secretária de Saúde à emissão das notas fiscais.

3.2 Temos uma lei municipal nº 1484 DE 28 DE MARÇO DE 2018 que “TORNA OBRIGATÓRIO A DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA DE LANCHES A PACIENTES QUE BUSCAM ATENDIMENTO MÉDICO EM OUTROS MUNICIPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, portanto a empresa contratada deverá fornecer lanche aos pacientes e acompanhantes como descrito no item 3.13, 3.24, 3.35.

FROTA

3.3 Para realização dos serviços deverá a empresa CONTRATADA atender às seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES PARA O ITEM 001

3.4 06 (seis) veículos utilitários tipo van com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares + 01 (um) motorista

3.5 Idade da frota: no máximo de 03 (três)anos. (item deverá ser observado, caso haja renovação contratual);

3.6 Equipamentos necessários:

3.7 Equipado com ar condicionado,

3.8 Bancos estofados com cintos de segurança;

3.9 Veículo devidamente segurado, inclusive com seguro para passageiros APP e CONTRA TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS;

3.9.1 Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp. 1.000.000,00

3.9.2 Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados 50.000,00

3.9.3 Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único 100.000,00

3.9.4 Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental 100.000,00

3.9.5 Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente 100.000,00

3.9.6 Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental 100.000,00

3.9.7

3.9.8 Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente 100.000,00

3.9.9 Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros 250,00

3.10 Veículo devidamente inspecionado pelos órgãos competentes;

3.11 Veículo com identificação da Secretária Municipal de Saúde de Ilha Comprida.;

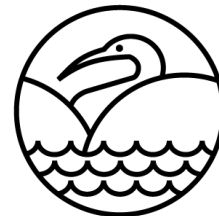
3.12 A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (um) reserva de maneira a garantir socorro a veículos que venham a quebrar.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



3.13 A empresa e veículos deverão estar cadastrados na ARTESP (agência regulamentadora de transportes públicos delegados do estado de São Paulo), sendo que o referido cadastro é obrigatório par o transporte intermunicipal;

3.14 Também deverá ser fornecido para cada passageiro (paciente e acompanhante):

- 02 copos de água de no mínimo 200 ml;
- 01 suco de no mínimo 180 ml;
- 01 pacote com no mínimo 18g bolachas salgadas;
- 01 pacote com no mínimo 18g bolachas doces;
- 01 pacote com bolo doce de no mínimo 40g gramas;
- 01 Fruta (Maça/Banana/Pera)

ESPECIFICAÇÕES PARA O ITEM 002

3.15 02(dois) veículos utilitários tipo van com capacidade mínima de 12 (quinze) lugares+ 1(um) cadeirante + 01 (um) motorista

3.16 Idade da frota: no máximo de 03 (três)anos. (item deverá ser observado, caso haja renovação contratual);

3.17 Equipamentos necessários:

3.18 Equipado com ar condicionado,

3.19 Bancos estofados com cintos de segurança;

3.20 Veículo devidamente segurado, inclusive com seguro para passageiros APP e CONTRA TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS;

3.20.1 Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp. 1.000.000,00

3.20.2 Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados 50.000,00

3.20.3 Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único 100.000,00

3.20.4 Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental 100.000,00

3.20.5 Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente 100.000,00

3.20.6 Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental 100.000,00

3.20.7 Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente 100.000,00

3.20.8 Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros 250,00

3.21 Veículo devidamente inspecionado pelos órgãos competentes;

3.22 Veículo com identificação da Secretária Municipal de Saúde de Ilha Comprida.;

3.23 A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (um) reserva de maneira a garantir socorro a veículos que venham a quebrar.

3.24 A empresa e veículos deverão estar cadastrados na ARTESP (agência regulamentadora de transportes públicos delegados do estado de São Paulo), sendo que o referido cadastro é obrigatório par o transporte intermunicipal;

3.25 Também deverá ser fornecido para cada passageiro (paciente e acompanhante):

- 02 copos de água de no mínimo 200 ml;
- 01 suco de no mínimo 180 ml;
- 01 pacote com no mínimo 18g bolachas salgadas;
- 01 pacote com no mínimo 18g bolachas doces;
- 01 pacote com bolo doce de no mínimo 40g gramas;
- 01 Fruta (Maça/Banana/Pera).

4. DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, nos horários pré-agendados pela Secretária Municipal de Saúde;

4.2 Os veículos deverão transportar todos os pacientes com consultas/exames/procedimentos médicos agendados nas respectivas cidades, em qualquer horário;

4.3 O veículo deverá transportar os pacientes até os locais de realização das consultas/exames/procedimentos médicos, devendo ir buscá-los no mesmo local;

4.4 Eventualmente poderão ser realizadas viagens aos domingos;

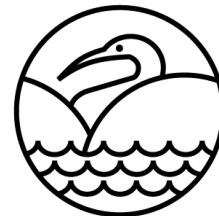
4.5 Em ocorrendo a possibilidade de o veículo apresentar qualquer avaria, deverá a CONTRATADA substituí-lo de imediato de forma a não prejudicar a execução dos serviços;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



4.6 Os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar os pacientes com consultas/exames/procedimentos médicos agendados.

5. DAS VIAGENS

- 5.1 As viagens serão executadas nos percursos compreendidos entre as cidades de:
Ilha Comprida e Pariqueira-Açú e vice versa;
Ilha Comprida e Registro e vice versa;
Ilha Comprida e Santos e vice versa;
Ilha Comprida e São Paulo e vice versa.
- 5.2 Outros destinos poderão ser determinados para suprir necessidades da Secretária Municipal de Saúde e dos pacientes;
- 5.3 Os pacientes a serem transportados deverão ser conduzidos até o local de realização das consultas/exames/procedimentos médicos;
- 5.4 Os horários das viagens serão pré-agendados, diariamente, pela Secretária Municipal de Saúde;
- 5.5 Tendo em vista a diversidade de consultas/exames/procedimentos médicos e locais, o veículo deverá ficar à disposição da Secretária Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

DAS DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Despesas com combustíveis;
Despesas com motoristas;
Despesas com pedágios e estacionamento;
Despesas com licenciamento do veículo;
Despesas com manutenção geral do veículo.
Despesas com seguros
Despesas com impostos e obrigações trabalhistas
Despesas com frota reserva.
Outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato

6. DA GARANTIA E EXIGÊNCIAS

- 6.1. Os serviços realizados nos veículos da CONTRATADA ficarão as suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE e deverão contemplar todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.
- 6.2. Deverá a CONTRATADA substituir, no mesmo dia, o veículo que vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços.
- 6.3. Os veículos deverão obedecer às normas do Código Nacional de Trânsito e demais legislações afins.
- 6.3.1. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, ou demais órgãos reguladores do transporte coletivo de passageiros.
- 6.4. O condutor do veículo deve obedecer às normas do Código Nacional de Trânsito e demais legislações afins.
- 6.5. A CONTRATADA obedecerá ao itinerário determinado pela CONTRATANTE, apresentando veículo adequado ao número e condição física dos pacientes.
- 6.6. O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;
- 6.7. Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.
- 6.8. Deverá a CONTRATADA disponibilizar, quando requisitado, veículo especialmente adaptado para portadores de deficiência física.
- 6.9. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo assim, sua responsabilidade

7. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração após análise dos preços praticados e da aferição da qualidade dos serviços prestados contidos neste termo.

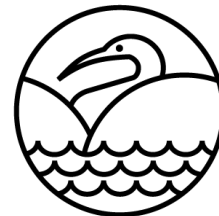
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



- 8.1 Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização.
- 8.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- 8.3 Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.
- 8.4 Fornecer à Detentora do contrato todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;
- 9.2 Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
- 9.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 9.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.5 Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e e-mails para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 9.6 Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 9.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8 Obriga-se a Contratada a buscar os pacientes nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde para levá-los até a cidade destino, obriga-se a levar os pacientes nos locais onde os mesmos serão atendidos, bem como buscá-los após as respectivas consultas/exames/procedimentos.
- 9.9 A Contratada cabe assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.10 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega do serviço objeto deste Termo de Referência, encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 9.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.14 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
- 10.15 Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente contrato.
- 9.16 Tratar os usuários com cortesia de forma humanizada, evitando qualquer tipo de transtorno e comentários desnecessários aos pacientes, bem como auxiliar aos pacientes ao entrar e/ou sair do veículo e na entrada do hospital, clínica ou qualquer estabelecimento de saúde, caso necessite;
- 9.17 Atendimento igualitário e humanizado aos pacientes/passageiros encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.18 Fica obrigado a CONTRATADA realizar a coleta dos pacientes em ponto fixo, quando solicitado
- 9.19 Realizar retirada de medicação, retirada e entrega de documentos da Prefeitura / Secretaria de Saúde / Central de regulação em diversos órgãos da cidade de destino;
- 9.20 A Secretaria de Saúde/Central de Agendamento definirá o veículo a ser utilizado na viagem de acordo com a quantidade de pacientes agendados, sendo que a CONTRATADA deverá dispor dos mesmos sempre que solicitado.
- 9.21 Responder por erro de qualquer natureza relativo ao transporte de passageiros, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 9.22 Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar.

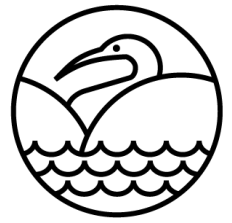
10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

10.5 O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo de até 60 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6 Deverá constar o número do Empenho/Pedido na Nota Fiscal a ser emitida.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.3 Comportar-se de modo inidôneo.

12.4 Cometer fraude fiscal.

12.5 Em caso de inexecução *total ou parcial* do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa penitenciais

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP.

12.6 A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

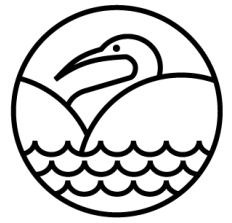
12.7 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobrevalor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização;
- c) Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.
- 12.8 A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.
- 12.9 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 13.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 13.3 Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

14. DAS PRERROGATIVAS

- 14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como as prerrogativas abaixo elencados:
- 14.2 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 14.5 Fiscalização da execução do Contrato.

15. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:
- 15.2 O licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica para comprovar sua aptidão com as condições de fornecer o quantitativo requerido e o nível de qualidade esperado, conforme o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 15.4 Fornecimento de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de objeto desta licitação.
- 15.5 Tal exigência se dá pelo grau de complexidade e especificidade do serviço a ser contratado, comprovando assim que a empresa licitante tem.
- 15.6 Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida.
- 15.7 Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;
- 15.8 CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada.